



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
GABINETE DO VEREADOR FELIPE SOUZA



PROJETO DE LEI Nº 230/2018

DISPÕE sobre a obrigatoriedade de instalação de piso tátil nos órgãos públicos municipais para atender seus usuários deficientes visuais e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito do Município de Manaus, a obrigatoriedade de instalação de piso tátil nos órgãos públicos municipais a fim de atender seus usuários deficientes visuais, em consonância com as diretrizes das normas gerais de promoção de acessibilidade, dispostas no artigo 10-A da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e artigo 14 e 15, § 1º, inciso III do Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004.

**Art. 2º** - O piso tátil a ser instalado deverá atender as especificações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 16537.

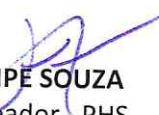
**Art. 3º** - A acessibilidade aos bens tombados deverá observar os critérios específicos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aprovados pelos órgãos do patrimônio histórico e cultural competentes.

**Art. 4º** - A fiscalização do cumprimento desta lei caberá aos órgãos municipais responsáveis pela proteção e defesa dos direitos das pessoas com deficiência.

**Art. 5º** - O Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 07 agosto de 2018.

  
FELIPE SOUZA  
Vereador - PHS



## JUSTIFICATIVA

A mobilidade adequada dos deficientes nos órgãos públicos é de suma importância para garantir uma sociedade mais igualitária, promovendo a equiparação de oportunidades a todos os cidadãos. Os deficientes visuais há muito tempo necessitam de um maior respeito das autoridades governamentais e de políticas para inseri-los como cidadãos dentro de sua própria cidade. Isto posto, cabe principalmente ao poder público facilitar o alcance de informações e demonstrar respeito às pessoas que diariamente se deparam com dificuldades, por conta de suas limitações, em sua busca de serviços nos órgãos públicos.

O piso tátil é atualmente o alerta mais funcional para atender as dificuldades enfrentadas pelos deficientes visuais em sua locomoção. O Decreto Federal 5.296 de 2004 dispõe como condições gerais de acessibilidades, entre outros mecanismos o piso tátil e direcional de alerta, o qual deverá ser instalado de acordo com as normas da ABNT. A instalação do piso tátil em prédios públicos do Município visa garantir a acessibilidade dos deficientes visuais nesses locais de circulação de pessoas diariamente.

A acessibilidade no meio ambiente se insere no movimento de inclusão das pessoas com deficiência na sociedade e uma das formas de expressar esse entendimento é garantindo às pessoas com deficiência o cumprimento de seus direitos, em todas as suas formas, objetivando a inclusão da pessoa com deficiência à sociedade, para assim, dentro de sua desigualdade, se sentir igual aos seus desiguais e cada vez mais organizadas e cientes de seus direitos, pressionam o poder público e a sociedade a atenderem aos seus anseios.

Encontra-se na Constituição Federal de 1988 garantias indispensáveis à vivência das pessoas com deficiência, no entanto, alguns princípios se destacam e passam a ter maior importância sobre os demais, tais como o princípio da dignidade humana (art. 1º, inciso III, CF); o princípio da isonomia (art. 5º, caput, CF) e o princípio da habilitação e reabilitação (art. 203, inciso IV da CF).

Ainda, consta em nossa Carta Magna, em seu artigo 227, §2º, a implantação de estruturas que facilitem o acesso adequado as pessoas com deficiência aos logradouros e edifícios de uso público.

Vivem no Brasil, de acordo com o Censo Demográfico do IBGE, mais de seis milhões de deficientes visuais. A deficiência visual abrange várias condições oftalmológicas, entre elas a cegueira, que atinge pouco mais de meio milhão de brasileiros.

Nos últimos dez anos, o número de pessoas com deficiência no Amazonas cresceu 96,8% e, atualmente, atinge 23,2% da população. Conforme o Censo 2010, dos deficientes



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
GABINETE DO VEREADOR FELIPE SOUZA



identificados no Amazonas 651.262 são visuais motores. Levando em consideração o tipo de deficiência alegada, a visual (118%) - foi a que mais cresceu, no Estado, na última década.

O Censo ainda revela que Manaus é o terceiro município com maior taxa de deficientes visuais, 21,4% (386.603) perdendo apenas para Itapiranga (21,7%) e Silves (21,5%).

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres pares para sua tramitação e aprovação.

  
FELIPE SOUZA  
Vereador - PHS